



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1999/2026 Cód. Verificador: 0TB3EXK7

Requerente: 626066 - COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CPF/CNPJ: 09.182.492/0001-58
Endereço: Rodovia PR 182 **CEP:** 85.640-000
Cidade: Ampére **Estado:** PR
Bairro: LINHA ITAIPU
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (46) 99901-2705
E-mail: coopevi@yahoo.com.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 24/07/2026 10:27
Previsão: 23/08/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 99103-9535

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

Entrega de Envelope para credenciamento no Chamamento Público nº002/2026 - Merenda Escolar

COOPERATIVA AMPERENSE DOS
PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

Requerente

ISABELA RODRIGUES BORGES

Funcionário(a)

Recebido

ANEXO III
 MODELO DE PROJETO DE VENDA
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI			2. CNPJ 09.182.492/0001-58		
3. Endereço ROD PR182, trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipú		4. Município/UF Ampére/Paraná			
5. E-mail coopevi@yahoo.com.br		6. DDD/Fone 46-99103-9535/46-99901-2705		7. CEP 85.640-000	
8. Nº DAP Jurídica PR122022.02.000001177CAF		9. Banco Sicredi	10. Agência Corrente 0738		11. Conta Nº da Conta 31318-1
12. Nº de Associados 60		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 - 02		14. Nº de Associados com DAP Física - 58	
15. Nome do representante legal Leonardo Sganzerla		16. CPF 442.308.340-04		17. DDD/Fone 46-99103-9535	
18. Endereço Linha Canela			19. Município/UF Sta Izabel do Oeste/Paraná		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Marmeleiro		2. CNPJ 76.205.665/0001-01		3. Município/UF Marmeleiro/PR	
4. Endereço Av Macali, 255, centro				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Nº Item	Quantidade	Unidade de medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
17	500	kg	AMEIXA, in natura, de primeira qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura,	14,72	7.360,00

09.182.492/0001-58

**COOPERATIVA AMPERENSE
 DOS PRODUTORES DE VINHO
 COOPEVI**

Rod. PR 182, s/n Km 1 - B. Linha Itaipú
 85.640-000 - Ampére - Paraná

			aparência, sabor) preservadas, sem podridão, sem danos químicos, físicos e biológicos, tamanho médio e com grau de maturidade adequado. Fornecido em embalagens limpas.		
24	1000	Kg	BERGAMOTA, de primeira qualidade, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem	6,79	6.790,00
33	1800	Kg	CITRUS PONCKAN, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6,17	11.106,00
39	1000	Kg	LARANJA BAHIA (Citrus sinensis 'Bahia'), fresca, categoria extra, íntegra, firme, limpa, sã, livre de pragas e danos. Casca laranja-intensa, lisa, com umbigo. Polpa suculenta, sem sementes.	8,11	8.110,00
40	5000	Kg	LARANJA COMUM, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,74	28.700,00

09.182.492/0001-58

COOPERATIVA AMPERENSE

LOS PRODUTORES DE VINHO

COOPEVI

Rua: 222, 101, 102, 103 - 8. Linha Rodov

CEP: 76.000 - Ampere - Paraná

44	1600	Kg	MANGA: boa qualidade, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	8,07	12.912,00
55	500	Kg	PÊSSEGO, de primeira qualidade, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, obedecer aos padrões estabelecidos pela Anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	13,80	6.900,00
56	600	Kg	POLPA NATURAL DE FRUTA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos. Entregar em embalagem de 500g a 1000g.	24,99	14.994,00
64	300	Kg	UVA, fruta in natura, cachos inteiros, com frutas maduras e frescas, doces, suculentas, firmes e limpas, sem machucados internos e externos, em boas condições de consumo, em embalagem adequada e não amassadas. 1ª qualidade, sem acidez excessiva, sem cheiro fermentado. Verdes ou roxas.	16,00	4.800,00

OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Ampére, 09 de julho de 2026.	Leonardo Sganzerla	46-991039535 coopevi@yahoo.com.br
		

09.182.492/0001-58
COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOPEVI

Rod. PR 162, s/n Km 0 - B. Linha Impetu
83840-000 - Ampére - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.182.492/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEVI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.32-6-00 - Cultivo de uva 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.99-6-01 - Fabricação de vinagres 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD PR 182	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 0
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA ITAIPU	MUNICIPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3547-2216		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2026** às **09:49:15** (data e hora de Brasília).

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPEVI – Cooperativa Ampereense dos Produtores de Vinho, com sede na Rod PR182, trevo de acesso a Ampere, Linha Itaipú, inscrita no CNPJ 09.182.492/0001-58, neste ato representada por seu presidente, senhor LEONARDO SGANZERLA, portador do CPF nº 442.308.340-04.

OUTORGADO: VLADIMIR PELISSARI, portador do CPF nº 555.825.591-91, residente e domiciliado na Av das Missões, centro, na cidade de Ampére/PR.

PODERES: para representar a OUTORGANTE no Ministério Público de Santo Antônio do Sudoeste, em processos licitatórios e quaisquer outros procedimentos (públicos e privados) para o fornecimento de sucos, polpas de fruta e uva produzidos pela OUTORGANTE, podendo inclusive, praticar atos em defesa da COOPEVI, tais como, vista de documentos, impugnação de editais e atas, participação em reuniões e sessões públicas, insurgência contra atos praticados, revisão e assinatura de atas, interposição de recursos, assinatura de documentos e quaisquer outros atos que se façam necessários para agir em nome da OUTORGANTE.

Esta procuração tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Ampére, 21 de julho de 2026.

LEONARDO
SGANZERLA
A:44230834
004

Digitally signed by LEONARDO
 SGANZERLA:44230834004
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=31725974000166, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
 OU=videoconferencia, CN=LEONARDO
 SGANZERLA:44230834004
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2026.07.24 13:25:49-03'00'
 Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

Leonardo Sganzerla

CPF: 442.308.340-04




ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho, sigla COOPEVI, fundada em 06 de outubro de 2007, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa na Rodovia PR 182, Trevo de acesso, no Município de Ampere, foro jurídico na Comarca de Ampere, Estado do Paraná;

II - A área de ação, para efeito de admissão de associados terá abrangência em todo o território nacional;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, econômicas e sociais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deverá:

a - receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum os produtos: frutas *in naturas*, vinhos, sucos, polpas de frutas congeladas e geleias, como também os derivados e sub produtos registrando as marcas quando for o caso;

b - promover a implantação de projetos de vitivinicultura, com a instalação de viveiro de mudas e unidades de recebimento, classificação, armazenagem e industrialização, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social, proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;

c - transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as unidades industriais;

d - adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;

e - produzir mudas frutíferas para fornecimento ao quadro social;

f - fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;

g - obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e / ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;

h - prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

i - promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;

j - estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto;

k - atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos;

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução, em geral, e a educação cooperativista, em particular, aos seus associados;

fornecimento

Adi

A

J

R

HA

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Coopevi, em função das suas capacidades de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral.

§7º - A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 - Poderá associar-se à Coopevi, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor - pessoa física - que se dedique às atividades de fruticultura por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se, ainda, à sociedade outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais;

Delmundo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Coopevi, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG e CPF.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula.

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral.

Artigo 7 - São direitos do associado:

- I - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II - Propor à Diretoria / Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI - Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII - Realizar com a Coopevi as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

Artigo 8 - São deveres do associado:

F. Silveira
Dei

I - Subscrever e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;

II - Entregar toda a sua produção de uva na Coopevi e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;

III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;

IV - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembleias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;

V - Acatar as decisões das Assembleias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;

VI - Prestar à Coopevi, informações sobre as atividades desenvolvidas;

VII - Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;

VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

IX - O associado terá que manter ativa seu instrumento que comprove seu enquadramento na Agricultura Familiar.

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado à Coopevi, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado:

- a) Entregar na Coopevi, como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela Coopevi.

Artigo 11 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

Artigo 12 - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

Parágrafo Único - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Artigo 14 - A Diretoria poderá eliminar o associado que:

- I - Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Coopevi ou que colida com seus objetivos;
 - II - Deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
 - III - Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
 - IV - Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
 - V - Praticar atos que desabonem o conceito da Coopevi;
 - VI - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie;
 - VII - O associado poderá ser eliminado se tiver seu instrumento que comprove seu enquadramento na Agricultura Familiar inativo por mais de seis (6) meses.
- §1º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e será assinado pelo Presidente;

Falecimento

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

§2º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§3º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

- a) Por morte da pessoa física;
- b) Por incapacidade civil não suprida.

Artigo 16 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital integralizado, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

Salvador

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 200 quotas - partes ou R\$ 200,00.

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 200 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§3º - A integralização do capital deverá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso.

Artigo 22 - A Assembleia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

Artigo 23 - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, tendo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes e discordantes.

Artigo 25 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- III - seqüência ordinal das convocações;
- IV - Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;

VI - nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembleias Gerais será:

I - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II - Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados;

III - Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 - Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I - tenha sido admitido após a sua convocação;
- II - esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III - tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Artigo 34 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - Eleição e posse dos membros da Diretoria, quando for o caso;

IV - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;

V - Fixação, quando previsto, do valor do Pró - labore aos membros da Diretoria e cédula de presença aos Conselheiros Fiscais;

Handwritten signature: B. W. Mendo

Handwritten signature: B. W. Mendo

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens (I) e (V) acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará à Assembleia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 37 - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Fusão, incorporação e desmembramento;
- III - Mudança de objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com os cargos de Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembleia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.

Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 44 - Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- c) Determinar taxas;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- g) Fixar normas disciplinares;
- h) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- i) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- j) Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

Artigo 45 - O Presidente terá as seguintes atribuições:

- a) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

- e) Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- f) Oferecer garantias, outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- g) Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.
- h) Proferir o voto de desempate;

Artigo 46 - Compete ao Vice-Presidente as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, por prazo de até 90 dias;
- b) Elaborar com o Presidente e o Secretário, os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 47 - Serão da competência do 1º Secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa, e responsabilizar-se pela contabilidade, controles e registros;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
- e) Assinar com o Presidente as correspondências emitidas pela Cooperativa.

Artigo 48 - O 2º Secretário terá as seguintes atribuições:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Assessorar o 1º Secretário;
- c) Participar das Reuniões da Diretoria e da elaboração dos planos de ação da Cooperativa.

Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Tesoureiro as atividades abaixo:

- a) Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;

- b) Assinar com o Presidente contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- d) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- e) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 80 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder à substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com as determinações da Diretoria;

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se há reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

§1º - O Conselho Fiscal, para o desempenho de suas funções, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

§2º - O Conselho Fiscal poderá, ainda, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII LIVROS

Artigo 61 - A Coopevi deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

I - Livro de Matrícula;

II - Livro de Atas das Assembleias Gerais;

III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;

IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;

V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;

VI - Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

Artigo 62 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

1. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
2. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
3. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

CAPÍTULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

Artigo 63 - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 64 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 65 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

I - 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR.

II - 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

Artigo 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b) Auxílios e doações recebidas sem destinação especial.

Artigo 67 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a) Cursos técnicos de interesse;
- b) Eventos sociais de confraternização.

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 68 - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 69 - A Coopevi se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO X

QUALIFICAÇÃO

Artigo 71 - A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - Coopevi recebe a qualificação como cooperativa sem fins lucrativos de interesse social de acordo com os artigos 53 a 61 do novo Código Civil aprovado pela Lei 10.406 / 2002.

CAPÍTULO XI

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 72 - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 73 - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 74 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista.

Artigo 75 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 76 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 77 - Não existirá vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

Artigo 78 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 79 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 80 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 81 - Os Fundos de Reserva e FATES, referidos no artigo 65, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

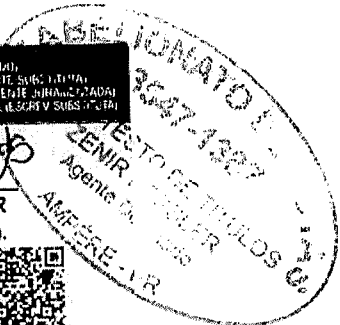
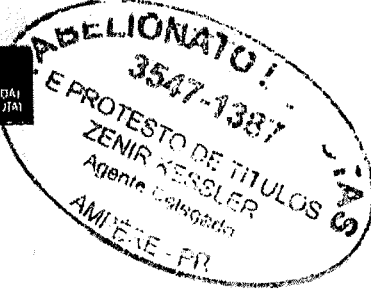
Artigo 82 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 2013, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por outra Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Este Estatuto Social foi alterado em Assembleia Geral Extraordinária em data de 29 de fevereiro de 2020.

Presidente – Leonardo Sganzerla
CPF: 442.308.340-04

Secretario – Gilmar Brizola
CPF: 060.379.019-45

Tesoureiro – Flávio Battisti
CPF: 453.296.649-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR - FONE (45) 3347-1387 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	ZENIR KESSLER (AGENTE DE L. E. GAIN) MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE SUBSTITUTA) SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA) ANDRIELLI DE SOUZA ANTUNES MACIEL (ESCREV. SUBSTITUTA)
Selo Digital N°: U4I2P.kTu7J.IvxYA-efHyx.nphAX Consulte em: http://funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GILMAR POSER BRIZOLA (28242) e FLÁVIO BATTISTI (1891). Dou fé. Ampère-PR, 27 de maio de 2020.	
Andrieli de Souza Antunes Maciel - Escrevente Substituta	
	
	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR - FONE (45) 3347-1387 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	ZENIR KESSLER (AGENTE DE L. E. GAIN) MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE SUBSTITUTA) SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA) ANDRIELLI DE SOUZA ANTUNES MACIEL (ESCREV. SUBSTITUTA)
Selo Digital N°: xddFc.fPwFx.Iv9Ur-kDHJC.dTyWm Consulte em: http://funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO SGANZERLA (5267). Dou fé. Ampère-PR, 29 de maio de 2020.	
Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada	
	
	

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020 19:04 SOB N° 20202412148.
 PROTOCOLO: 202412148 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002469359. NIRE: 41400018733.
 COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº 09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733.

Aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2026, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, no formato presencial, onde os cooperados reuniram-se na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Maringá, nº 287, bairro Centro, Ampére - PR, CEP 85.640-000.

A convocação ocorreu em conformidade com o Edital de Convocação afixado na sede da Cooperativa e nos locais mais frequentados pelos cooperados a partir do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2026, bem como enviado por meio da Circular Interna nº 001/2026 a todos os cooperados e publicado no Jornal de Beltrão, página 8, edição nº 8.394, de 17 de fevereiro de 2026, na cidade de Francisco Beltrão – PR, nos seguintes termos:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente Sr. Leonardo Sganzerla da Cooperativa da Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, no cumprimento legal de suas atribuições convoca a todos os cooperados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de Fevereiro de 2026, na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Maringá, nº 287, bairro Centro, Ampére - PR, CEP 85.640-000, às 06h00, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, e às 08h00, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço patrimonial; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios; III. Eleição dos membros do Conselho Administrativo; IV. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; V. Assuntos gerais.”

Às 08h00, em terceira e última convocação, contando com a presença de 27 (vinte e sete) cooperados, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados no Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais, o Presidente Sr. Leonardo Sganzerla deu início a Assembleia Geral Ordinária, e após dar as boas-vindas e agradecer a presença de todos, convidou para compor mesa o secretário, senhor Selio Colete, que ficou encarregado de secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura do Edital de convocação acima transcrito e logo em seguida deu início a ordem do dia:

I. Prestação de Contas: Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão: O Sr. Presidente apresenta um resumo da gestão, destacando as principais ações desenvolvidas no exercício e as medidas previstas para o próximo período.

b) Balanço Patrimonial: Foi passada a palavra a Sra. Vanderléia Valentin, Contadora responsável pela cooperativa, para a apresentação do Balanço Patrimonial, prestando os devidos esclarecimentos aos cooperados, de forma objetiva, sobre a situação econômico-financeira da cooperativa.

c) Demonstração das Sobras ou Perdas: A Sra. Vanderléia apresenta a

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS
PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº 09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733.**

Demonstração das Sobras Apuradas ou das Perdas do Exercício, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Após a deliberação da prestação de contas, o assunto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, passando-se, em seguida, ao próximo ponto da pauta.

II. Destinação das Sobras Apuradas ou Rateio das Perdas: Dando continuidade à Assembleia, o Sr. Presidente apresenta a proposta de destinação das sobras apuradas no exercício de 2025, no valor total de R\$ 15.264,08 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Desse valor, são destinadas as parcelas obrigatórias aos fundos, conforme previsto no estatuto: Reserva Legal (10%): R\$ 1.526,40 (mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (5%): R\$ 763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Após essas destinações, o valor restante a ser destinado é de R\$ 12.974,48 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo apresentada a proposta de manter o valor em caixa.

A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, seguindo para o próximo ponto de pauta.

III. Eleição dos Membros do Conselho Administrativo: Foram eleitos por unanimidade, para o período de 2026 a 2029, os seguintes membros para compor o Conselho Administrativo:

Presidente: Leonardo Sganzerla, brasileiro, maior, vinicultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 7.031.393.767 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 442.308.340-04, residente e domiciliado na Linha KM 50, Distrito de Ampére/PR.

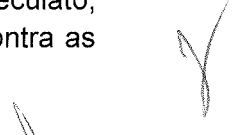
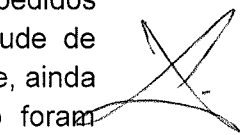
Vice-Presidente: Milton Gnoatto, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 2.236.537 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 524.419.209-44, residente e domiciliado na Linha Bom Princípio, Distrito de Ampére/PR.

Primeiro Secretário: Sélvio Antônio Colete, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 6.348.544-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 905.882.749-68, residente e domiciliado na Linha Água Doce, Distrito de Ampére/PR.

Segundo Secretário: Geimar Nava, brasileiro, vinicultor, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 38.589.802-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 602.881.759-72, residente e domiciliado na Linha Osvaldo Cruz, Distrito de Francisco Beltrão/PR.

Tesoureiro: Flavio Battisti, brasileiro, vinicultor, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.091.077-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 453.296.649-34, residente e domiciliado na Linha Irmãos Pereira, Distrito de Ampére/PR.

Os membros do Conselho Administrativo, eleitos e empossados na presente Assembleia para o mandato de 2026 a 2029, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Cooperativa, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declaram, ainda, que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS
PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº 09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733.**

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, nos termos do art. 51 da Lei nº 5.764/1971 e do § 1º do art. 1.011 do Código Civil.

IV. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal: Foram apresentados os seguintes nomes para composição do Conselho Fiscal:

Efetivos:

Valdomiro Sartoro, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 4.246.946-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 588.699.309-63, residente e domiciliado na Linha KM 48, Distrito de Ampére/PR.

Eduardo Korb Rabelo, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.886.949-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 096.940.169-83, residente e domiciliado na Linha Alto Alegre, Distrito de Ampére/PR.

Gabriela Machado Ciesca, brasileira, agricultora, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 10.667.708-11 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 081.049.899-52, residente e domiciliada na Linha Irmãos Pereira, Distrito de Ampére/PR.

Suplentes:

Ivanir Deola, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 4.579.914-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 639.991.029-34, residente e domiciliado na Linha Arroio do Tigre, Distrito de Ampére/PR.

Joel Marcos Ulrich, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 10.843.553-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 095.510.449-16, residente e domiciliado na Linha São Pedro do Florido, Distrito de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Gilmar Brizola, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 8.506.007-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.379.019-45, residente e domiciliado na Linha Jabuti, Distrito de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Após a apresentação dos nomes e colocados em votação, foram todos aprovados por unanimidade.

Informou-se que o mandato dos membros eleitos é de 1 (um) ano, compreendendo o período de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027, ocorrendo na presente data a posse dos eleitos. Os membros do Conselho Fiscal, eleitos e empossados na presente Assembleia para o mandato de 2026 a 2027, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Cooperativa, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declaram, ainda, que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS
PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº 09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733.**

propriedade, nos termos do art. 51 da Lei nº 5.764/1971 e do § 1º do art. 1.011 do Código Civil.

V. Assuntos Gerais:

- a) **Entrada de Sócios:** Na sequência, foram apresentados os nomes dos novos cooperados para ingresso no quadro social, sendo todos aprovados por unanimidade pelos presentes. Seguem os cooperados admitidos:

João Welter, brasileiro, CPF nº 459.989.570-91, RG nº 9034923947 SESP/RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Farinhas, Distrito de Alpestre, Rio Grande do Sul.

Tobias Korb, brasileiro, CPF nº 554.457.649-15, RG nº 4.129.139-7 SESP/PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Jacutinga, Distrito de Francisco Beltrão, Paraná.

Davi Silvino Hank Gnoato, brasileiro, CPF nº 066.401.959-50, RG nº 8.765.254-8 SESP/PR, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Inês, Distrito de Ampére, Paraná.

Ademir Manfredi, brasileiro, CPF nº 867.266.689-53, RG nº 6.193.924-5 SESP/PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Vista Alegre, Distrito de Realeza, Paraná.

Fábio Henrique Cossa, brasileiro, CPF nº 073.555.899-03, RG nº 10.478.118-7 SESP/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Sessão Progresso, Distrito de Francisco Beltrão, Paraná.

Gabriela Machado Ciesca, brasileira, CPF nº 081.049.899-52, RG nº 10.667.708-11 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Irmãos Pereira, Distrito de Ampére, Paraná.

Kele Beatriz dos Santos Ulrich, brasileira, CPF nº 102.334.379-75, RG nº 12.379.202-5 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha São Pedro do Florido, Distrito de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Marli Salete Cavalli Tristaci, brasileira, CPF nº 063.144.869-12, RG nº 5.852.452-2 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Valdomeira, Distrito de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Jandira Cesca Stein, brasileira, CPF nº 069.858.149-05, RG nº 9.086.899-3 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Alto Alegre, Distrito de Ampére, Paraná.

Neusa Dacheri, brasileira, CPF nº 034.214.709-95, RG nº 8.793.005-0 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Rita, Distrito de Ampére, Paraná.

Marli Aparecida Righi Ulrich, brasileira, CPF nº 057.725.189-92, RG nº 8.624.843-3 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Alto Florido, Distrito de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Santina Menin Gnoato, brasileira, CPF nº 018.633.359-51, RG nº 5.479.956-1 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Bom Princípio, Distrito de Ampére, Paraná.

Mariene de Freitas Brizola, brasileira, CPF nº 044.681.969-71, RG nº 8.473.717-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS
PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº 09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733.**

SESP/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Jabuti, Distrito de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Inês Poser Brizola, brasileira, CPF nº 832.022.779-87, RG nº 6.081.695-6 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Jabuti, Distrito de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Osmarina dos Santos, brasileira, CPF nº 995.740.049-53, RG nº 7.616.460-6 SESP/PR, divorciada, agricultora, residente e domiciliada na Linha São Paulo, Distrito de Ampére, Paraná.

Eliane Lucia Tazzo, brasileira, CPF nº 033.639.789-52, RG nº 7.213.181-9 SESP/PR, divorciada, agricultora, residente e domiciliada na Linha KM 55, Distrito de Ampére, Paraná.

Antenor Antônio Garda, brasileiro, CPF nº 619.966.619-49, RG nº 3.971.006-4 SESP/PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Vista Gaúcha, Distrito de Bela Vista da Caroba, Paraná.

Darci Novak, brasileiro, CPF nº 045.431.669-06, RG nº 8.529.813-5 SESP/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Alto Agre, Distrito de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Eliane Lulek Kielbowicz, brasileira, CPF nº 034.214.709-95, RG nº 8.793.005-0 SESP/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Rita, Distrito de Ampére, Paraná.

Após a apresentação e aprovação dos nomes dos cooperados admitidos, a Assembleia deu continuidade aos trabalhos, passando a tratar da saída de cooperados do quadro social.

b) Saída de Cooperados: O senhor Presidente apresentou os pedidos de desligamento dos seguintes cooperados:

Ana Paula França Dalanhol, brasileira, CPF nº 044.134.119-51, RG nº 7.507.780-7 SSP/PR, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Distrito de Palmas, Paraná.

Katia Caroline Dalanhol, brasileira, CPF nº 043.289.719-48, RG nº 8.249.348-4 SSP/PR, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Rua Egídio Giotto, Distrito de Palmas, Paraná.

Colocados os pedidos em votação, foram aprovados por unanimidade pelos cooperados presentes, prosseguindo, em seguida, para o próximo item da pauta.

c) Diárias para Sócios:

Ficou definido que o valor das diárias permanece inalterado, sendo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os sócios diretores e de R\$ 100,00 (cem reais) para os demais associados.

d) Fábrica de Vinho:

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS
PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº 09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733.**

Considerando que há 3 (três) anos não ocorre a produção de vinho e que, no momento, não há previsão de retomada da atividade, em razão dos altos custos tributários, das exigências e cobranças do MAPA e da baixa comercialização do produto, bem como diante da necessidade de ampliação do espaço físico para a construção de câmaras frias destinadas ao armazenamento de polpas de frutas congeladas, deliberou-se pela futura baixa do registro da fábrica junto ao MAPA, a ser providenciada quando do início das construções. Foi ainda solicitado aos membros da Diretoria que realizem levantamento e avaliação dos equipamentos existentes, para eventual venda, caso se confirme a baixa do referido registro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Leonardo Sganzerla, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Eu, Selio Colete, Secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente, Sr. Leonardo Sganzerla.

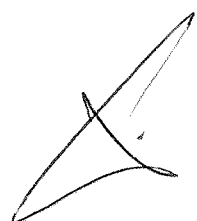
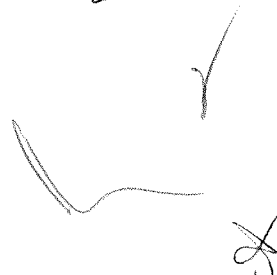
“ESTA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERATIVA.”

Ampére - PR, 28 de fevereiro de 2026.

Leonardo Sganzerla
Presidente

Selio Colete
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEV consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44230834004	LEONARDO SGANZERLA
90588274968	SELIO ANTONIO COLETE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2026 15:29 SOB Nº 20261284169.
PROTOCOLO: 261284169 DE 09/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605150310. CNPJ DA SEDE: 09182492000158.
NIRE: 41400018733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2026.
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR122022.02.000001177CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 08/12/2022 Última atualização: 01/12/2025
Data de Validade: 01/12/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ: 09.182.492/0001-58 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 06/11/2007
Município: Ampére UF: PR
Representante Legal: LEONARDO SGANZERLA CPF: 442.308.340-04

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: SADY DOMINGOS ALVES GRISA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 15/10/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	1	1.67
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	2	3.33
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	55	91.67
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	58	96.67

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	14	24.14
Masculino	44	75.86

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	58	96.67
Número de associados sem inscrições no CAF	2	3.33

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio do Sudoeste/PR	14
Ampére/PR	27
Santa Izabel do Oeste/PR	3
Francisco Beltrão/PR	5
Corumbataí do Sul/PR	1
Salto do Lontra/PR	1
Cruzeiro do Oeste/PR	1
Santa Mônica/PR	1
Barracão/PR	2
Alpestre/RS	1
Realeza/PR	1
Planaltina do Paraná/PR	1

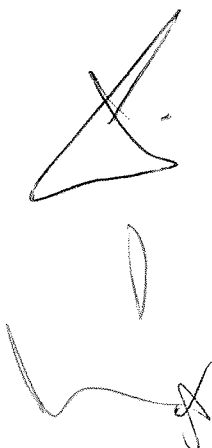
Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 14/07/2026 16:48:20





Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 09182492000158

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADELAR KIELBOWICZ	711.194.939-00	PR/Ampére	PR072025.01.003763831CAF	23/07/2028
2	ADEMIR MANFREDI	867.266.689-53	PR/Realeza	PR082024.01.001937106CAF	19/08/2027
3	AIRTON LUIS RODRIGUES FREIRE	015.207.169-58	PR/Ampére	PR102024.01.002232081CAF	25/10/2027
4	ANDRE LUIS OLEIAS BATTISTI	077.000.239-05	PR/Ampére	PR062024.01.001731282CAF	27/06/2027
5	ANTONIO STEIN	675.812.189-53	PR/Ampére	PR052024.01.001612909CAF	29/05/2027
6	ANTONIO VANDERLEI ZANETTIN DE MEDEIROS	939.090.719-53	PR/Ampére	PR052024.01.001520068CAF	10/05/2027
7	CATIANE DOMBROSKI DOS SANTOS	073.610.869-69	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR102023.01.000823479CAF	02/10/2026
8	CEZAR TRISTACCI	832.026.849-49	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR072023.01.000570641CAF	27/07/2026
9	CLAUDINEI JOSE FERRAZ	071.745.809-12	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR062024.01.001704947CAF	19/06/2027
10	DAVI SILVINO HANK GNOATO	066.401.959-50	PR/Ampére	PR032023.01.000250321CAF	24/06/2029
11	EDGAR KIELBOWICZ	026.197.899-31	PR/Ampére	PR112025.01.004383976CAF	27/11/2028
12	EDUARDO KORB RABELO	096.940.169-83	PR/Ampére	PR102024.01.002171403CAF	04/10/2027
13	ELISEU ULRICH	049.809.269-08	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR022025.01.002630698CAF	10/02/2028
14	ELIVELTON SAGGIORATO CHORTASZKO	074.319.659-74	PR/Ampére	PR062025.01.003562351CAF	03/06/2028
15	FABIO HENRIQUE COSSA	073.555.899-03	PR/Francisco Beltrão	PR062025.01.003631338CAF	23/06/2028
16	FLAVIO BATTISTI	453.296.649-34	PR/Ampére	PR102025.01.004164548CAF	07/10/2028
17	GABRIELA MACHADO CIESCA	081.049.899-52	PR/Ampére	PR062024.01.001731282CAF	27/06/2027
18	GEIMAR NAVA	602.881.759-72	PR/Francisco Beltrão	PR012025.01.002534205CAF	16/01/2028
19	GERALDO CASTAGNARA	258.112.749-04	PR/Ampére	PR092024.01.002106881CAF	19/09/2027
20	GILBERTO TELLES DE SOUZA	067.802.709-97	PR/Ampére	PR042024.01.001448631CAF	25/04/2027
21	GILMAR GARBOZZA	706.811.639-68	PR/Francisco Beltrão	PR112024.01.002363674CAF	22/11/2027
22	GILMAR POSER BRIZOLA	060.379.019-45	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR102023.01.000894918CAF	03/02/2028
23	GIOVANE MEZACASA	116.661.929-02	PR/Barracão	PR032024.01.001249384CAF	08/03/2027
24	INES POSER BRIZOLA	832.022.779-87	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR042023.01.000297022CAF	02/09/2028
25	ITACIR PERTILE	541.544.300-25	PR/Francisco Beltrão	PR072024.01.001749295CAF	03/07/2027
26	IVANIR DEOLA	639.991.029-34	PR/Ampére	PR072025.01.003687292CAF	07/07/2028
27	IVO DA SILVA STEIN	627.966.589-53	PR/Ampére	PR062024.01.001658065CAF	10/06/2027
28	JANDIRA CESCA STEIN	069.858.149-05	PR/Ampére	PR052024.01.001612909CAF	29/05/2027
29	JOAO CARLOS CORREIA	871.997.189-34	PR/Cruzeiro do Oeste	PR012025.01.002551818CAF	22/01/2028
30	JOAO WELTER	459.989.570-91	RS/Alpestre	RS052025.01.003460792CAF	09/05/2028
31	JOEL MARCOS ULRICH	095.510.449-16	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR082023.01.000655668CAF	22/09/2028
32	JORDELY ANGELO DA SILVA	332.700.159-68	PR/Salto do Lontra	PR072025.01.003715193CAF	14/07/2028
33	JOSE BRIZOLA	555.132.479-68	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR042023.01.000297022CAF	02/09/2028
34	KELE BEATRIZ DOS SANTOS ULRICH	102.334.379-75	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR082023.01.000655668CAF	22/09/2028
35	LEONARDO SGANZERLA	442.308.340-04	PR/Santa Izabel do Oeste	PR122024.01.002424145CAF	30/01/2028
36	LURDES PUTTON	018.456.319-43	PR/Santa Izabel do Oeste	PR052025.01.003464604CAF	12/05/2028
37	MARIENE DE FREITAS BRIZOLA	044.681.969-71	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR102023.01.000894918CAF	03/02/2028
38	MARIO OLEAS	025.733.699-00	PR/Ampére	PR102023.01.000834448CAF	04/10/2026
39	MARLI APARECIDA RIGHI ULRICH	057.725.189-92	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR022025.01.002630698CAF	10/02/2028
40	MARLI SALETE CAVALLI TRISTACCI	063.144.869-12	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR072023.01.000570641CAF	27/07/2026
41	MILTON GNOATTO	524.419.209-44	PR/Ampére	PR022025.01.002646990CAF	12/02/2028
42	NEUSA DACHERI	034.214.709-95	PR/Ampére	PR072025.01.003763831CAF	23/07/2028
43	OLAVO APARECIDO LUCIANO	735.625.139-68	PR/Corumbataí do Sul	PR012025.01.002547277CAF	21/01/2028
44	OSMARINA DOS SANTOS	995.740.049-53	PR/Ampére	PR102025.01.004164548CAF	07/10/2028
45	RAFAEL DE SOUZA	080.556.079-31	PR/Ampére	PR102025.01.004223408CAF	20/10/2028
46	RODRIGO ALERICO SAGGIORATO	096.732.419-02	PR/Ampére	PR062024.01.001695597CAF	04/02/2028
47	ROQUE VIEIRA DE CAMARGO	761.585.279-04	PR/Barracão	PR082025.01.003879534CAF	18/08/2028
48	ROSANE PICININI	973.758.299-34	PR/Ampére	PR022025.01.002637775CAF	11/02/2028
49	RUI JOSE PELISSARI	313.975.229-68	PR/Ampére	PR022025.01.002649079CAF	13/02/2028
50	SANTINA MENIN GNOATTO	018.633.359-51	PR/Ampére	PR022025.01.002646990CAF	12/02/2028
51	SELIO ANTONIO COLETE	905.882.749-68	PR/Ampére	PR062024.01.001724851CAF	25/06/2027
52	SERGIO ANTONIO DE SANTI	156.353.339-15	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR122024.01.002457904CAF	13/12/2027
53	TOBIAS KORB	554.457.649-15	PR/Francisco Beltrão	PR052024.01.001537317CAF	15/05/2027
54	VALDIR CANDIDO BAPTISTA	396.867.289-53	PR/Santa Mônica	PR092024.01.002154659CAF	05/09/2028
55	VALDOMIRO SARTORO	588.699.309-63	PR/Santa Izabel do Oeste	PR042025.01.003364968CAF	09/04/2028
56	VANDERLEI RIBEIRO DE MOURA	048.680.269-84	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR032025.01.002780448CAF	19/03/2028
57	VILMA ROSSI	055.424.349-08	PR/Planaltina do Paraná	PR122024.01.002475701CAF	19/12/2027
58	VINICIUS TASCHIN SMANIOTO	108.289.069-39	PR/Ampére	PR082023.01.000699933CAF	17/10/2028



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO

CNPJ: 09182492000158

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

Nº	Nome	CPF/CNPJ	Descrição
1	MARCOS RENATO MOREIRA	064.742.459-21	CPF informado não possui um CAF ativo.
2	SIDINEI BEHLING	061.832.039-39	CPF informado não possui um CAF ativo.

[Assinaturas]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ: 09.182.492/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:24 do dia 19/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2026.

Código de controle da certidão: **24D9.89A8.0130.B6C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.182.492/0001-58
Razão social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
Endereço: ROD PR 182 S/N KM 0/ LINHA ITAIPU / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

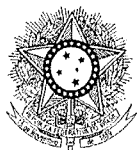
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071119131517670210

Informação obtida em 14/07/2026 14:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.182.492/0001-58
Certidão nº: 60532981/2026
Expedição: 09/07/2026, às 09:58:10
Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.182.492/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 002/2026

A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58, com endereço na Rod PR182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, sn, CEP: 85.640-000 na cidade de Ampére Estado do Paraná, telefone (46) 99103-9535 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Leonardo Sganzerla, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7031393767 e do CPF nº 442.308.340-04, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ampére/PR, 09 de julho de 2026.

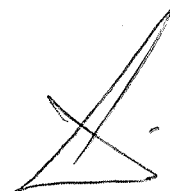


Leonardo Sganzerla

CPF 442.308.340-04

09.182.492/0001-58
COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOPEVI

Rod. PR 182, s/n Km 0 - B. Linha Itaipu
85640-000 - Ampére - Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 002/2026

A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58, com endereço na Rod PR182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, sn, CEP: 85.640-000 na cidade de Ampére Estado do Paraná, telefone (46) 99103-9535 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Leonardo Sganzerla, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7031393767 e do CPF nº 442.308.340-04, DECLARA que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ampére/PR, 09 de julho de 2026.

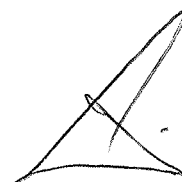


Leonardo Sganzerla

CPF 442.308.340-04

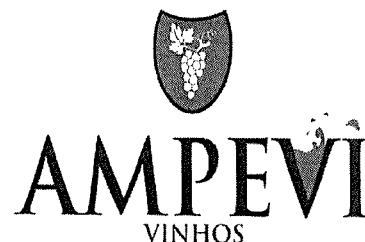
09.182.492/0001-58
COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOPEVI

Rod. PR 182, s/n Km 0 - B. Linha Itaipu
85340-000 - Ampére - Paraná



COOPEVI

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho



ANEXO III

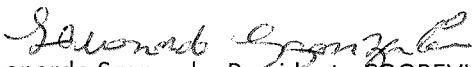
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, CNPJ nº 09.182492/0001-58, com sede na ROD PR182, trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, CEP 85.640-000, na cidade de Ampére/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 002/2026.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Aceita os valores dos produtos constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**.
- 7) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: coopevi@yahoo.com.br **Telefone:** (46) 99103-9535
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Ampére/PR, 09 de julho de 2026.

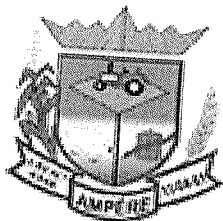

Leonardo Sganzerla - Presidente COOPEVI

09.182.492/0001-58
COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOPEVI

ROD. PR 182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu – FONE: (46) 99103-9535

Cep: 85.640-000 Ampere - Paraná

Rod. PR 182, s/n Km 0 - B. Linha Itaipu
85640-000 - Ampére - Paraná



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
Secretaria Municipal da Fazenda



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem:

38

Verificado em:

2026

Válido até:

31/12/2026

Data de emissão:

08/01/2026

Pelo presente é concedido licença para ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

7594 - COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

CNPJ

09.182.492/0001-58

Inscrição Municipal: 1466

Área: 635,00 m²

Logradouro: PR 182

ENDEREÇO

Complemento: LINHA ITAIPU

Número: S/N

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 85640-000

Cidade: Ampére

UF: PR

PRINCIPAL:

1112700 - Fabricação de vinho

ATIVIDADE(S) CNAE

SECUNDÁRIA(S):

0132600 - Cultivo de uva

0142300 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

1031700 - Fabricação de conservas de frutas

1033302 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

1099601 - Fabricação de vinagres

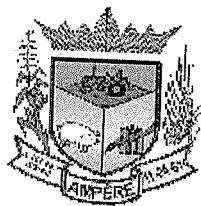
4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

7120100 - Testes e análises técnicas

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: UQQU-NVYK

Rua Maringá, 279 - 85640-000 - Ampére/PR - 46 3547-1122 - 85640000



PREFEITURA MUNICÍPIO DE AMPÉRE - PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPÉRE.
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA.
RUA ARTHUR KRINDGES Nº 572 - FONE/FAX 0xx(46)547-2172
E'MAIL: visa@ampere.pr.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA Nº 114/2025

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 22 / 10 / 2026

Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
Nome Fantasia: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ: 09.182.492/0001-58
Endereço: Pr 182, S/n - Km 0 - Linha Itaipu - Ampere/PR - 85640-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

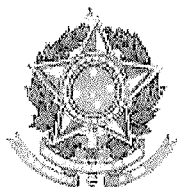
4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
0132-6/00 - Cultivo de uva
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1099-6/01 - Fabricação de vinagres
1112-7/00 - Fabricação de vinho
0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
7120-1/00 - Testes e análises técnicas

LOCAL E DATA: Ampere, 22 de Outubro de 2025

Código de Autenticidade: 7827D3E6926EB833F3FB3CCCEA6DE0B4
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

AMPÉRE - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9

O estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00023693/2017		
Número do registro anterior:	PR-942936		
CPF/CNPJ Nº	09.182.492/0001-58	Nº DAP:	SDW0918249200012411200814
Localizado a:	M Ampére, Nº Nº s/n, Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére.		
Bairro:		Município:	Ampére
UF:	PR	CEP:	85640-000

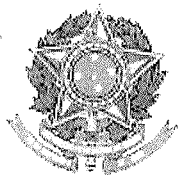
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	20/04/2022
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	20/04/2022
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	20/04/2022
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	10/08/2018

Concedido em: 07/05/2009

VALIDO ATÉ: 07/05/2029

Renovado em:

Curitiba-PR, 21 de Abril de 2022



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000022

O Produto:	POLPA DE ABACAXI		
De Marca Comercial:	AMPEVI		
De Solicitação Eletrônica:	00037863/2022		
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
CPF/CNPJ Nº:	09.182.492/0001-58		
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére		
Bairro:		Município:	Ampére
		UF:	PR

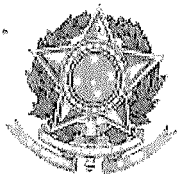
Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEI6HD-JRA3-MH68-CU77



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000020

O Produto:	POLPA DE MANGA				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037860/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

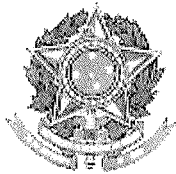
Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE3285-HMU4-Z4P7-1JC6



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000021

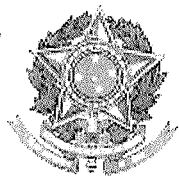
O Produto:	POLPA DE PÊSSEGO				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037861/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000015

O Produto:	POLPA DE UVA		
De Marca Comercial:	AMPEVI		
De Solicitação Eletrônica:	00037847/2022		
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
CPF/CNPJ Nº:	09.182.492/0001-58		
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére		
Bairro:		Município:	Ampére
		UF:	PR

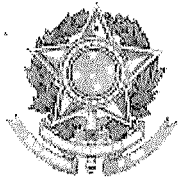
Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEKZGO-Q4EZ-O4NX-2R11



536

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000014

O Produto:	POLPA DE MARACUJA				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037842/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

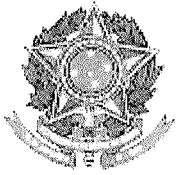
VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEZKSK-C7UT-B4NH-Y56T

Página 1 / 1



537

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000023

O Produto:	POLPA MISTA DE MAMÃO E LARANJA				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037864/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

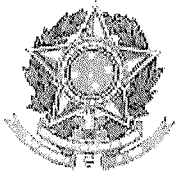
VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEVD5F-MZA3-9459-HRG4

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000017

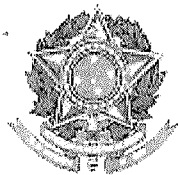
O Produto:	POLPA DE MORANGO				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037850/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de



539

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000024

O Produto:	SUCO DE LARANJA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037876/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE N9SA-697N-DVEH-778K

Página 1 / 1

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI

ROD PR 182, TREVO DE ACESSO A AMPÉRE, LINHA ITAIPÚ

AMPÉRE – PARANÁ

coopevi@yahoo.com.br / 46-99103-9535